

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM. 2001/2004

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, Araguaçu – To. CEP: 77.475-000, Fone (63) 384.1645/2016.

LEI Nº 320/03

DE 09 DE DEZEMBRO

DE 2003.

Câmara Municipal de Araguaçu - TO	
Protocolo Nº	2.297
Data	09.12.10.3
Assinatura	

“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO SITUADO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover aquisição de uma parte do terreno situado nesta cidade no Setor Central, Rua São Paulo (Rua Clemente), quadra 26, lote nº. 25, com a área de 3.487,85m². (três mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco centímetros) de propriedade da Prelazia de Cristalândia deste Estado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº. R1.M.3.888, do Livro nº. 2P-RG, fls. 095.

Parágrafo único – O imóvel acima descrito encontra-se dentro seguintes limites e confrontações:

“Pela frente mede 55,94 metros, confrontando com a Rua São Paulo (Rua Clemente), pelo fundo mede 34,57 metros, mais o chanfrado de 11,15 metros e 17,90 metros, confrontando com os lotes 16, 17, 18 e 19; pela lateral direita mede 63,75 metros, confrontando com os lotes 26; pela lateral esquerda mede 54,39 metros, confrontando com o remanescente do lote 25”. Que passará ter o nº. 25-A, Conforme cópia da escritura, memorial descritivo e respectiva planta.

Artigo 2º. - A porção de terras urbana descrita no artigo antecedente será adquirida pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e que será pago em quatro (04) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira efetuada no ato da escrituração definitiva e as demais serão pagas em 30, 60 e 90 dias contados da assinatura da declinada escrituração.

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins,

aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e três (2003).

PUBLICAÇÃO

Certifico que esta Lei foi lida e aprovada em sessão pública da Câmara Municipal de Araguaçu, no dia 09 de dezembro de 2003.

O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 09 de dezembro de 2003

ADÃO MARTINS MESQUITA

“Prefeito Municipal”

Secretaria da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO:

IMÓVEL: Rua São Paulo , Quadra 26, Lote 25 Setor Central – Araguaçu – To
Proprietário: Prelazia de Cristalândia
Finalidade: Desmembramento

Área desmembrada: 3.487,85m² (Lote 25)

Frente:	55.94	Rua São Paulo
Fundo:	34.57 + 11.15 + 17.90	Lotes: 16,17, 18 e 19.
Lateral direita:	63.75	Lote: 26
Lateral esquerdo:	54.39	Lote 25-A

Área remanescente: 705.12m² (Lote 25A)

Frente:	14.16	Rua São Paulo
Fundo:	13.73	Lotes: 19 e 20
Lateral direita:	54.39	Lote 25
Lateral esquerdo:	49.00	Lote 24

Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Dezembro de
2003.